



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 27

-----ATA N.º 27/2016-----

----- Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente:----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**-----

Vice-Presidente:-- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

----- **-----

----- Esteve ausente desta reunião a Senhora Vereadora, Cíntia Manuela da Silva, por motivos devidamente justificados.-----

----- **-----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

----- **-----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- **-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- **-----

----- **Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.^a - Nos próximos dias 9 e 10 de dezembro, irá realizar-se a Cimeira Europeia de Municípios com Acolhimento a Refugiados, na cidade do Vaticano, em Roma. O Município da Batalha e o Município de Lisboa foram convidados a participar neste evento, como representantes de Portugal, no qual o Município da Batalha terá a oportunidade de apresentar o seu testemunho, e onde será exibido um vídeo gentilmente oferecido por uma empresa da região "Slideshow, Lda." sobre a vivência dos refugiados no concelho da Batalha.-----

2.^a - No passado dia 30 de novembro, realizou-se uma reunião, na presença do Dr. Bernardo Alabaça, Sub Diretor Geral da Direção Geral de Finanças e do Tesouro, entidade responsável pelo Instituto da Vinha e do Vinho, IP, onde foi abordada a questão sobre o interesse do Município da Batalha em adquirir as instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV). Atendendo que a avaliação existente naqueles serviços data do ano de 2005, a Direção Geral irá proceder a nova avaliação do imóvel.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 27

O Município da Batalha já dispõe de um relatório de avaliação que facultou à DGFT, estando ainda disponível para colaborar no processo de regularização da descrição dos imóveis. -----

3.^a – Segundo os dados divulgados pela **PORDATA**, organização desenvolvida pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, criada em 2009, para recolha, organização, sistematização e divulgação da informação sobre múltiplas áreas da sociedade, para Portugal, municípios e países europeus, que tem várias entidades parceiras com especial destaque para o Instituto Nacional de Estatística, o Concelho da Batalha aparece como o quinto Município do país com menor taxa de desemprego e com maior capacidade de empregabilidade. Comparando períodos homólogos nos meses de outubro/2016; outubro/2015; outubro/2014 e outubro/2013, o Município da Batalha reduziu substancialmente a taxa de desemprego, sobretudo nos jovens licenciados, o que não deixa de ser um fator importante para a qualificação das empresas e para a dinâmica que subsiste no nosso concelho.-----

4.^a – No próximo dia 7 de dezembro, pelas 14.30h, irá proceder-se à inauguração da “Toca do Urso – Estação de Educação Ambiental”, em Pia do Urso, São Mamede, uma iniciativa em parceria com da SUMA - Serviços Urbanos E Meio Ambiente, S.A.. -----

----- Usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Monteiro** informando que o Município da Batalha está a implementar o projeto do Centro de Investigação em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, Instituição que tem experiência nesta área e que poderá dar um contributo relevante na concretização desta iniciativa. -----

----- Usou da palavra o **Senhor Vereador Nuno Barraca** informando que efetuou uma deslocação a Lisboa, no passado dia 24 de novembro, para participar no Projeto “Life Payt” que tem como objetivo reduzir a quantidade de lixo produzido nos concelhos. Alguns municípios já aderiram a esta iniciativa, como o Município de Lisboa, Aveiro, Conceixa-a-Velha, com bons resultados na gestão do lixo (redução da quantidade de lixo produzido em cerca de 60%). Os responsáveis pelo projeto estão disponíveis para apresenta-lo às autarquias que o queiram acolher. O Executivo deliberou, por unanimidade, mandar o Senhor Vereador Nuno Barraca em articulação com o Senhor Vice-Presidente, Carlos Henriques, para apresentar o tema e discuti-lo numa das próximas reuniões do Executivo. -----

----- ** -----

----- **Aprovação da Ata:** -----

----- Presente a Ata Nr. 26/2016 da reunião realizada em 05 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----



Processos de Obras Particulares-----

Processos de Obras Municipais-----

Diversos-----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS PARTICULARES

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0561/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Processos De Obras Particulares Despachados-----

Período De 17/11/2016 A 30/11/2016-----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Carla Maria do Rosário Beato	Torrinhas - Reguengo do Fetal	28/11/2016	147	2016
Jose de Almeida Marcelino	Perulhal - Reguengo do Fetal	28/11/2016	135	2016

----- **Aprovação Definitiva** -----

Armando Filipe Alves Pereira	Lapa Furada - São Mamede	28/11/2016	91	2015
Maria Rosa Gomes Ribeiro Oliveira	Lapa Furada - São Mamede	28/11/2016	108	2016

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 11 a 30 de novembro de 2016.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0562/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Daniel Manuel Ramos Tomás-----

Pedido de informação prévia – Loteamento, sito em Vale de Ourém, São Mamede----

P.O. n.º 05/2016/1-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Daniel Manuel Ramos Tomás, residente na Estrada de Mira de Aire, n.º 8, 1.º Piso, H, 2495-032 São Mamede, referente a um pedido de viabilidade para construção de loteamento, sito em Vale de Ourém, São Mamede.-----

----- Presente informação emitida em 14/07/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE), onde se conclui que a operação urbanística não é viável, por a parcela se encontrar maioritariamente em REN – Reserva ecológica municipal (áreas de máxima infiltração) e em áreas florestais de Produção, não cumprindo com normas legais e regulamentares aplicáveis (não sendo possível operações de loteamento), nomeadamente com o Regulamento do PDM.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, no que concerne ao projeto de loteamento apresentado pelo Requerente, e tendo por base a informação técnica supracitada, deliberou, por unanimidade, informar o mesmo que a operação urbanística não é viável, por a parcela se encontrar maioritariamente em REN – Reserva Ecológica Municipal (áreas de máxima infiltração) e em áreas florestais de**



produção, não cumprindo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Regulamento do PDM.-----

-----Quanto à pretensão efetuada, por correio eletrónico rececionado a 27/11/2016, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, notificar o Requerente que deverá instruir o pedido para a implantação de uma unidade de turismo de habitação, nos termos legalmente previstos, designadamente, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e respetiva Portaria; sem embargo dos serviços competentes da Autarquia solicitarem, desde já, o parecer sobre a possibilidade de desafetação da parcela em REN.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0563/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Casimiro & Coelho, Lda.-----

Obras de edificação – construção de habitação coletiva, sita na Rua Ramiro Ferreira das Neves, n.º 159ª, B, C e D, Batalha, freguesia e concelho de Batalha-----

P.O. n.º 01/2015/73 (Req. 3063/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Casimiro & Coelho, Lda., com sede na Rua Casal Mata da Raposa, Cancelas, 2440-015 Batalha, referente a obras de edificação – construção de habitação coletiva, sita na Rua Ramiro Ferreira das Neves, n.º 159ª, B, C e D, freguesia e concelho de Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 23/11/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE), a informar que:-----

1. O projeto de arquitetura foi aprovado sem condicionantes, conforme ofício n.º 512 de 18-03-2016.-----

2. Foram entregues os projetos de especialidades considerados necessários pelos respetivos técnicos responsáveis.-----

3. Conforme o disposto no ponto 8 do art.º 20.º do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09 a declaração de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, constitui a garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, dispensando a sua apreciação técnica pelos Serviços Municipais.-----

----- Face ao exposto submete-se à consideração superior a aprovação do pedido.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, devendo os serviços da DOTOM procederem à emissão da respetiva licença de construção.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0564/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Distribalhaimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda.-----



**Obras de edificação de edifício comercial – Infraestruturas, sito na Rua Dr. António de Oliveira Zúquet, 7, Batalha, freguesia e concelho de Batalha -----
P.O. n.º 25/2009/127-----**

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Distribatalhaimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda., com sede no Largo 14 de Agosto de 1385, Batalha, 2440-105 Batalha, referente a obras de edificação de edifício comercial – Infraestruturas, sito na Rua Dr. António de Oliveira Zúquet, 7, Batalha, freguesia e concelho de Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 26/10/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que foram verificados os projetos de infraestruturas de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, no que se refere às ligações com as infraestruturas públicas, assim como as obras de urbanização a realizar em espaço público.-----

----- No que respeita ao projeto da rede de águas é de salientar que apenas se encontra contemplada a execução de um ramal ligado à rede pública existente na Rua da Quinta Nova, sendo que a conduta da rede de incêndio existente na envolvente do edifício se prevê ligar antes do contador. De acordo com o estatuído no art.º 293º do DR. n.º 23/95 de 23 de agosto, sendo a zona de estacionamento uma área do domínio privado, considera-se que a água fornecida a esta rede de incêndio também deverá ser sujeita a medição.-----

----- O projeto de águas residuais prevê a ligação da rede de drenagem de águas residuais domésticas ao emissário E.8.2.4.1, pelo que a ligação estará sujeita à autorização da entidade gestora do mesmo.-----

----- Relativamente ao projeto de infraestruturas viárias, o mesmo contempla execução de obras nos arruamentos confinantes, Rua Dr. António de Oliveira Zuquet e Rua da Quinta Nova, com a implantação de uma rotunda na ligação com o parque de estacionamento do estabelecimento, execução de passeios e coletor pluvial.-----

----- Pelo facto seria de considerar a solicitação de emissão de caução relativa às obras a efetuar no domínio público, para as quais apresentam uma estimativa orçamental no valor de 209.961,81€.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação técnica supracitada, deliberou, por unanimidade, solicitar à sociedade Distribatalhaimo – Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda., a apresentação de uma caução, sob a forma de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, no valor de 209.961,81€.**-----

-----**-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0565/D.O.T.O.M. (STOT) -----
Proposta de alteração a loteamento de iniciativa Municipal, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha -----
P.O. n.º 02/2015/4 (Req. 2995/2015)-----**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 27

----- Presente informação emitida em 26/10/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM a informar que na sequência da realização do projeto alteração ao loteamento denominado de Loteamento do Largo 14 de Agosto, cumpre-me informar: -----

1. Localização -----

A parcela está abrangida por zona classificada no PDM - Plano Diretor Municipal como solo urbanizado - espaços centrais, conforme definido na Planta de ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo.-----

Ao nível das salvaguardas, verifica-se na Planta de ordenamento - Salvaguardas e Execução, que a parcela está abrangida por zona consolidada, por zonamento acústico - zona mista, áreas com suscetibilidade sísmica elevada, uma parte da parcela é abrangida por zonas ameaçadas pelas cheias e estrutura ecológica municipal principal na área junto ao Rio.-----

Quanto às condicionantes, o local é abrangido por ZEP - Zona especial de proteção e uma pequena área por REN- Reserva Ecológica Nacional junto ao Rio. -----

Ao nível das obras de urbanização foram efetuados pequenos ajustes, nomeadamente nos passeios, e estacionamento, não alterando a área total de espaços públicos. -----

2. Parâmetros urbanísticos -----

Relativamente à alteração ao loteamento, a intenção de alteração corresponde à intenção da Câmara Municipal de possibilitar uma maior flexibilidade nos edifícios a edificar nos lotes já aprovados, nomeadamente no piso do comércio permitir comércio e serviços, ao nível dos pisos de habitação eliminar a indicação da tipologia e flexibilizar o nº de fogos. -----

3. Dimensionamento -----

Quanto à alteração dos usos do R/C para comércio e serviços, os parâmetros de cedência são idênticos, conforme previsto na alínea b) do ponto 5 do art.92.º do regulamento do PDM.-----

Nos espaços centrais os edifícios devem enquadrar-se no local, pelo que o proposto cumpre com os parâmetros definidos no art. 9.º e art.º 52.º do regulamento do PDM- Plano Diretor Municipal.-----

Importa ainda referir que as áreas de implantação e construção mantêm-se idênticas, pelo que à presente alteração se aplica o princípio da salvaguarda das preexistências, conforme art.60 do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09.-----

Atendendo a que com a presente alteração permite a alteração do nº de fogos, apesar da área de construção ser idêntica, o proposto conforma a alteração com o dimensionamento do nº de lugares de estacionamento previstos no ponto 3 do art.94., condicionado à proporção de um lugar por cada 80m² de área de construção com o mínimo de um lugar de estacionamento por fogo.-----

Tratando-se de alteração aos parâmetros urbanísticos o pedido possui enquadramento no art.27 do regime jurídico da urbanização e edificação, decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09, sendo necessário



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 27

posteriormente a emissão de aditamento ao alvará de loteamento e comunicação à conservatória do registo predial.-----

4. Pareceres -----

Atendendo a alteração, submete-se à consideração superior a necessidade ou não de se efetuar consulta à DGPC – Direção Geral Património Cultural.-----

5. Pronuncia dos proprietários -----

Atendendo a que os lotes inicialmente eram propriedade da Câmara Municipal, mas já foram alienados, deve ser efetuada a pronuncia dos proprietários, conforme previsto no ponto 3 do art.27.º do regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, propondo-se a notificação aos proprietários dos lotes. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

1) Aprovar as alterações ao Regulamento do loteamento em apreço, condicionado ao parecer favorável da DGPC – Direção Geral Património Cultural;-----

2) Determinar que os serviços procedam à notificação aos proprietários para efeitos de pronúncia, concedendo, para o efeito, o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação. -----

3) Determinar que os serviços procedam ao registo das alterações ora aprovadas, após a receção do parecer da DGPC, através de aditamento ao alvará de loteamento, o qual deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0566/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Ricanato – Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----

Obras de edificação – construção de habitação coletiva e comércio, sitas no Largo 14 de Agosto de 1385, Batalha, freguesia e concelho de Batalha-----

P.O. n.º 01/2016/121-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Ricanato – Empreendimentos Imobiliários, Lda., com sede na Rua São Silvestre, 131, Cumeira, 2410-023 Leiria, referente a obras de edificação para construção de habitação coletiva e comércio, sitas no Largo 14 de Agosto de 1385, Batalha, freguesia e concelho de Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 03/10/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que, face ao parecer favorável da DGPC – Direção Geral Património Cultural, submete-se a aprovação a alteração proposta pela Requerente, devendo ser solicitada a entrega dos projetos de especialidade e documento para emissão de alvará.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e considerando que a pretensão da Requerente teve parecer favorável da DGPC – Direção Geral Património Cultural deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta, condicionado à emissão do**



Aditamento ao Alvará do Loteamento, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha. -----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, notificar a Requerente para proceder à entrega dos projetos de especialidade, devendo ser dado conhecimento à mesma do parecer emitido pela DGPC.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0567/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo - Criação de uma Zona Especial de Proteção Provisória -----

P.O. n.º 26/2010/1 (Req. 2010/2014) -----

----- Presente proposta n.º 146/2016/GAP emitida em 02/12/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

----- A classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, foi publicada na 2.ª Série do Diário da República em 31 de janeiro de 2014 e, desde então, foram desenvolvidos trabalhos no sentido de valorização daquele património, bem como de divulgação cultural, promovendo naquele local a demarcação de um percurso pedestre e mecanismos de apoio à visitação.-----

----- Estas pedreiras, localizadas nas proximidades do Lugar da Torre, a cerca de 5 quilómetros da Vila da Batalha, a correspondem a locais onde, segundo estudos científicos já efetuados, foi extraída a pedra que serviu não só para a construção do Mosteiro da Batalha como, também, para a sua recuperação, nomeadamente após o terramoto de 1755. -----

----- A edificação deste conjunto monástico passou por diferentes fases de construção/reconstrução, incluindo a primeira que, segundo alguns autores, durou cerca de 150 anos. Deste modo, as pedreiras de Reguengo do Fetal representam um importante testemunho da longa história deste importante monumento classificado como de valor mundial.-----

----- Na fase de classificação dos sítios de interesse municipal, não foi delimitada uma zona especial de proteção, verifica-se atualmente que ambos os sítios localizam-se em solo rural, e avaliando as regras de gestão urbanísticas da envolvente, são permitidas a instalação de várias atividades económicas, inclusive a exploração de massas minerais. -----

----- No que diz respeito à delimitação da Zona de Proteção importa esclarecer que nos termos do Capítulo V do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro os imóveis de interesse municipal podem dispor de Zona Especial de Proteção Provisória ou Zona Especial de Proteção. A zona especial de proteção provisória é



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 27

fixada “*quando a zona geral de protecção se revele insuficiente ou desadequada para a protecção e valorização do bem imóvel*”. -----

----- Esta decisão de ampliar as medidas de protecção daquele património irá promover a protecção da zona envolvente do património classificado, não podendo ser concedidas licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas, sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente. -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação atual, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

a) Notificação da Direção Geral do Património Cultural da Região Centro, da necessidade de criação de uma Zona Especial de Protecção Provisória, anexando cópia das plantas em anexo, que correspondem ao levantamento do Sítio de Interesse Municipal, respetivamente, da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e da Pedreira Histórica de Pidiogo, sitas na freguesia de Reguengo do Fetal, acrescidos de uma faixa de 50 metros, contados a partir dos seus limites externos, devidamente justificados pelos serviços competentes da Autarquia, tendo por base o disposto no capítulo V do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, em conjugação com o definido para as zonas de protecção de imóveis classificados, conforme estatui o artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. -----

b) Informar a Direção Geral de Energia e Geologia dos termos da presente decisão, para efeitos de avaliação no âmbito de eventuais pedidos de licenciamento de pesquisa e/ou exploração de massas minerais (pedreiras), nos termos da legislação em vigor, em particular o DL n.º 340/2007, de 12/10, na redação dada pelo DL n.º 207/2001, de 06/10.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

a) Notificar a Direção Geral do Património Cultural da Região Centro, da necessidade de criação de uma Zona Especial de Protecção Provisória, anexando, para o efeito, cópia das plantas em anexo, que correspondem ao levantamento do Sítio de Interesse Municipal, respetivamente, da Pedreira Histórica de Valinho do Rei e da Pedreira Histórica de Pidiogo, sitas na freguesia de Reguengo do Fetal, acrescidos de uma faixa de 50 metros, contados a partir dos seus limites externos, devidamente justificados pelos serviços competentes da Autarquia, tendo por base o disposto no capítulo V do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, em conjugação com o definido para as zonas de protecção de imóveis classificados, conforme estatui o artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. -

b) Informar a Direção Geral de Energia e Geologia dos termos da presente decisão, para efeitos de avaliação no âmbito de eventuais pedidos de licenciamento de pesquisa e/ou exploração de massas minerais (pedreiras), nos termos da legislação



em vigor, em particular o DL n.º 340/2007, de 12/10, na redação dada pelo DL n.º 207/2001, de 06/10. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0568/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Marmobatalha, S.A. -----

Exploração de Inertes (Pedreira) em Casal do Gaio, Reguengo do Fetal -----

P.O. n.º 14/2015/1 (Req. 8279/2016) e P.O. n.º 06/2015/138 -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Marmobatalha, S.A., com sede na Rua Infante D. Fernando, Lote 3 – 1.º, 2440-118 Batalha, referente a um pedido de regularização para a exploração da pedreira denominada “Casal do Gaio”, sita na freguesia de Reguengo do Fetal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sequência da publicação da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho. -----

----- Presente ainda ofício da DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, registado sob o n.º 8279 em 17/11/2016, a remeter, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o pedido de regularização da pedreira, sita em Casal do Gaio, Reguengo do Fetal, apresentado em nome da Marmobatalha, Lda., no âmbito da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para pronúncia da Câmara Municipal, nos termos legalmente previstos. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, em aditamento à deliberação n.º 2015/0662/DOT (SAA), tomada pelo Executivo em 21/12/2015, e comunicada à Requerente Marmobatalha, S.A. por ofício n.º DOT-138, de 25/01/2016, deliberou, por unanimidade, informar a DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, que, para além de não existir atividade anterior, o que determinou que esta Câmara Municipal, face ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tenha deliberado pelo indeferimento do pedido, acresce que também não existiam, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte da atividade, o que exclui o enquadramento do pedido à luz do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, conforme demonstram os ortofotomapas, apensos a esta deliberação, com data de voo de 2012 e de 2015, respetivamente, em que não se verificam alterações na paisagem. -----**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0569/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Martinstone, Unipessoal, Lda. -----

Exploração de Inertes (Pedreira) em Sobreirinha, Reguengo do Fetal -----

P.O. n.ºs 14/2016/5 e 13/2016/46 -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade Martinstone, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Barreirão, Mendiga, Porto de Mós, 2480-215 Serro Ventoso, referente a um pedido para licença de pesquisa da pedreira n.º 2502042, sita em Sobreirinha, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho de Batalha.



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 27

----- Presente ainda ofício da DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, registado sob o n.º 8103 em 10/11/2016, a informar que, na sequência da comunicação da Câmara Municipal da Batalha, realizada por ofício n.º 350/GAP/2016 de 30/09/2016, onde refere que a área objeto do pedido de licença de pesquisa requerida pela sociedade Martinstone Unipessoal, Lda., se localiza em área próxima de pedreiras classificadas como Imóveis de Interesse Municipal, decidiu esta entidade ser essencial procurar averiguar todos os factos cujo conhecimento seja conveniente para a decisão do procedimento, nomeadamente no tocante à viabilidade de uma exploração sustentável, pelo que decidiu suspender o procedimento administrativo nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, em aditamento à deliberação n.º 2016/0434/DOTOM (STOT), tomada pelo Executivo em 26/09/2016, e comunicada à Direção Geral de Energia e Geologia, por ofício n.º 350/GAP/2016, de 30/09/2016, deliberou, por unanimidade, reiterar junto da DGEG que o pedido apresentado pela sociedade Martinstone Unipessoal, Lda., sobrepõe o sítio onde se encontra a Pedreira Histórica de Valinho do Rei, classificado como Imóvel de Interesse Municipal, assim como a Zona Especial de Proteção Provisória que este Município entendeu delimitar, tendo por base o disposto no capítulo V do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, em conjugação com o definido para as zonas de proteção de imóveis classificados, conforme estatui o artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conforme mapa em anexo, que se encontra em apreciação na Direção Geral do Património Cultural da Região Centro; razão pela qual o pedido é insuscetível de ser deferido, nos termos do estatuído no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro de 2007.-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0570/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: Manuel de Jesus das Neves -----

Reconhecimento de Interesse Público Municipal – Instalação de pecuária, sita em Casal Vieira, São Mamede -----

P.O. n.º 06/2016/74 (Req. 3038/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Manuel de Jesus das Neves, residente na Rua Moinho de Vento, n.º 6, Casal Vieira, 2495-019 São Mamede, proprietário de uma instalação pecuária, dedicada à criação de frangos e/ou perus (produção de carne) – avicultura da classe 2, sito no Cabeço das Colmeias, Rua das Colmeias, Casal Vieira, São Mamede, concelho de Batalha, com o artigo urbano 9455, com uma área de 3885m² e a matriz urbana 9462, com uma área de 510m², a solicitar, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 27

165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação, que lhe seja reconhecido o interesse Público Municipal na regularização da Unidade Pecuária. -----

----- Presente informação emitida em 23/11/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) onde se conclui que o pedido possui enquadramento, nos termos da alínea b) do ponto 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, razão pela qual, se submete à consideração do executivo a ponderação do reconhecimento do interesse público na regularização do estabelecimento, a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, solicitar ao Requerente a entrega de elementos complementares que fundamente adequadamente o pedido, tendo em vista o encaminhamento do processo para a Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0571/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: António de Jesus Joaquim-----

Obras de edificação – construção de muro, sito em Palmeiros, Batalha – Pedido de isenção do Pagamento de taxa-----

P.O. n.º 01/2013/84 (Req. 2978/2016)-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente António de Jesus Joaquim, residente na Rua Principal, n.º 8, em Quinta do Sobrado, 2440-049 Batalha, a solicitar a isenção de taxa de licença para obras de edificação de muro que pretende realizar no prédio rustico, sito em Estrada do Marco, Palmeiros, freguesia e concelho de Batalha, inscrito na matriz predial sob o n.º 8428 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7231. -----

----- Presente informação emitida em 16/11/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que o Requerente foi notificado a 12-10-2016, através do ofício n.º DOT-1887, no qual foi indicado para proceder ao pagamento das taxas devidas no valor de 72,38€. -----

----- O requerente vem agora solicitar pedido de isenção de taxa de licença para a obra de edificação do muro, em virtude de ter cedido terreno para alargamento da Rua da Serrada e Estrada do Marco, conforme declaração da Junta de Freguesia que anexa. -----

----- Conforme disposto no ponto 6 do art.º 23.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, a Câmara Municipal pode conceder redução ou isenção de taxas para a construção de muros, mediante a cedência de terreno para efeitos de beneficiação da via pública, nos termos dos pontos 13 e 14 do mesmo artigo. -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, isentar o Requerente do pagamento da taxa no valor de 72,38€, em virtude de ter cedido terreno para beneficiação da via pública, mediante a subscrição do respetivo termo de cedência, para efeitos de reconhecimento no cadastro municipal.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0572/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha-----

Ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI)-----

P.O. n.º 01/2015/127-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, referente a ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas, sito na Rua Principal, n.º 26, em Brancas, Batalha.-----

----- Presente informação emitida em 16/11/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) a informar que o projeto de arquitetura inicial foi aprovado com condicionantes, conforme ofício n.º 1253 de 01-08-2016, nomeadamente, aos pareceres das seguintes entidades: ARS/DGS (Autoridade Regional de saúde/Direção Geral de Saúde); EDP Distribuição de energia; DGGE (Direção Geral de Geologia e Energia); ASVC (Autoridade Saúde Veterinária Concelhia) e ANPC (Autoridade Nacional de proteção civil), as quais se manifestaram favoravelmente, à exceção da DGEG.-----

----- A 16-08-2016 e a 19-08-2016, por iniciativa do requerente, foi entregue novo projeto (arquitetura e especialidades, entre eles o projeto de segurança contra incêndios, aprovado pela ANPC com observações).-----

----- Verificou-se que o novo projeto entregue (ainda não aprovado) se encontra com algumas alterações relativamente ao aprovado/indicado no ofício n.º 1253 de 01-08-2016, nomeadamente a nível de acesso vertical, alterações de interiores e algumas alterações de vãos exteriores.-----

----- A 21-09-2016 foram entregues pelo requerente elementos, referindo entre outros que, os mesmos pretendem colmatar a insuficiência de elementos que motivou o parecer desfavorável da DGEG.-----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, condicionado à receção do parecer da Direção Geral de Energia e Geologia.

----- O Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0573/D.O.T.O.M. (STOT)-----

Requerente: J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A.-----

Alteração ao loteamento, sito na Rua da Freiria, freguesia e concelho de Batalha-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 27

P.O. n.º 02/2016/1 -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a sociedade J.C.J. – Gestão e Investimentos Imobiliários, S.A., com sede em Casal da Amieira, Batalha, referente a alteração ao loteamento, sito em Beco dos Infantes, freguesia e concelho de Batalha. -- -----

----- Presente informação emitida em 30/11/2016 pelos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE), a informar que:-----

----- 1. O Requerente apresentou um pedido de alteração ao loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 2/1996, e que corresponde à alteração do uso das frações de comércio para comercio e serviços, nos lotes 3, 4, 5 e 6. -----

----- 2. Considerando a alteração proposta, verifica-se que o Requerente não é proprietário de todas as frações objeto do pedido de alteração. Em aditamento ao proposto, o Requerente solicitou a notificação aos proprietários nos termos do n.º 3 do art.º 27.º do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 9/09. -----

----- 3. Relativamente às disposições regulamentares, a alteração proposta mantém as áreas já aprovadas, pelo que o proposto cumpre os parâmetros do PDM - Plano Diretor Municipal, atento o exposto nos art.º 92.º e 94.º. -----

----- 4. Verifica-se ainda que não são efetuadas alterações às obras de urbanização, e a operação proposta não altera o dimensionamento das áreas de cedências já efetuadas. -----

----- 5. Importa ainda referir que as alterações propostas necessitam de ser registadas através de aditamento ao alvará de loteamento e comunicação à Conservatória do Registo Predial. -----

----- 6. Assim, tendo em conta os aspetos referidos na presente informação, propõe-se: --- -----

a)-Conforme previsto no ponto 3 do art.º 27.º do regime jurídico das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09, é necessário notificar-se os proprietários do loteamento para efeito de pronúncia. Atendendo ao n.º elevado de proprietários, propõe-se que a pronúncia seja efetuada através de edital a colocar em todos os edifícios; -----

b)-Relativamente às frações A do lote 3, A e B do Lote 4, A do lote 5, A, B, C e D do lote 6, propõe-se que sejam notificados os proprietários para efeitos de pronúncia, atendendo que as suas frações são alteradas de Comercio para Comercio/Serviços. - -----

A Câmara Municipal apreciou e, considerando que a alteração proposta pelo Requite cumpre as disposições legais e regulamentares aplicáveis, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao loteamento, sito na Rua da Freiria, freguesia e concelho de Batalha, devendo ser previamente realizada a notificação dos proprietários do loteamento, para efeitos de pronúncia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico das Operações Urbanísticas



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 27

(RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, nos seguintes termos:-----

a) Atendendo ao n.º elevado de proprietários (superior a 50), a pronúncia deverá ser efetuada por anúncio, nos termos do disposto na alínea e), n.º 1 e do n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Para além de ser publicado no Boletim Municipal Digital, num jornal de circulação local, e na página da Internet do Município, deverá o anúncio ser ainda afixado nos prédios em apreço para uma maior divulgação.-----

b) Relativamente aos proprietários das frações A do lote 3, A e B do Lote 4, A do lote 5, A, B, C e D do lote 6, as quais são alteradas de Comercio para Comercio/Serviços, a pronúncia deverá ser efetuada por carta registada (registo simples), conforme estatui a alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0574/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Requerente: António Monteiro Ribeiro -----

Informação prévia - Empreendimento de turismo no espaço rural – casas de campo, sito na Rua de Cima, Brancas, Batalha -----

Processo n.º 05/2016/4 (Req. n.º 3201/2016) -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente António Monteiro Ribeiro, com residência na Rua Cândido Figueiredo, n.º 91-H, Lisboa, 1500-133 Lisboa, referente a um pedido de informação prévia sobre empreendimento de turismo no espaço rural – casas de campo, sito na Rua de Cima, Brancas, Batalha.-----

----- Presente informação dos Serviços Técnicos da DOTOM (STUE) emitida em 05/12/2016 a informar que da análise dos elementos entregues há necessidade do Requerente complementar o pedido com os seguintes elementos, conforme previsto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril: -----

- a)-Complemento do projeto de arquitetura, incluindo os muros de vedação e remate com o caminho;-----
- b)-Complemento da planta de implantação com as áreas impermeabilizadas; -----
- c)-Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; -----
- d)-Complemento da Memória descritiva contendo o enquadramento na legislação do turismo, e respetiva tipologia, enquadramento no Plano Diretor Municipal, Quadro sinóptico que demonstre o cumprimento dos parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- Mais se informa que:-----

----- 1. Enquadramento no PDM -----

Ao nível do enquadramento no PDM, a parcela está localizada em área abrangida por Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, conforme Planta de Ordenamento -



Classificação e Qualificação do Solo, ao qual se aplica os artigos 13.º, 17.º, 18.º e 19.º; acresce ainda a necessidade de previsão de estacionamento na parcela na proporção referida no artigo 94.º. -----

Ao nível das salvaguardas, verifica-se na Planta de Ordenamento - Salvaguardas e Execução, que a parcela está abrangida por Estrutura Ecológica Municipal Principal ao que se aplica as condições de edificação conforme artigos 73.º, 74.º e 75.º.-----

No que concerne às condicionantes, a parcela é abrangida por perigosidade alta, em duas áreas, conforme Planta de Condicionantes I e Planta de Condicionantes II.-----

Relativamente ao uso, o Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal permite o uso de turismo, sendo que é proposto a capacidade de alojamento inferior a 30 camas.-----

----- 2. Enquadramento no PMDFCI-----

As novas edificações no espaço florestal ou rural têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, a garantia de distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção de acordo com as regras de edificação definidas no PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, conforme disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. A parcela possui duas áreas que estão interditas à edificação, por estarem abrangidas por perigosidade alta, o que implica o cumprimento do afastamento de 15m à extrema da parcela, conforme desenho proposto na opção 2. -----

----- 3. Infraestruturas-----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, considera-se que deve ser prevista a ligação à rede de saneamento. -----

----- 4. Pareceres-----

Considerando o pedido de informação prévia para turismo rural – casas de campo, vai ser necessário o parecer do Turismo de Portugal, conforme previsto na alínea b) do ponto 1 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, que republica o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.-----

Face aos elementos entregues, considera-se que a consulta deve ser efetuada após o complemento do pedido. -----

----- 5. Conclusão -----

O presente pedido é considerado uma informação prévia sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística, formulado ao abrigo do regime previsto nos artigos 14º a 17º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

A presente informação reporta-se ao saneamento liminar, conforme art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, pelo que se propõe a notificação para complemento,-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre pedido de informação prévia sobre a viabilidade



de realizar a operação urbanística relativa a empreendimento de turismo no espaço rural – casas de campo, formulado ao abrigo do regime previsto nos artigos 14º a 17º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, condicionado ao parecer do Turismo de Portugal, conforme o previsto na alínea b), do ponto 1, art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, que republica o Decreto -Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que estabelece alterações ao regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos Empreendimentos Turísticos.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, notificar o Requerente para, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, complementar o pedido com os seguintes elementos: -----

- Complemento do projeto de arquitetura, incluindo os muros de vedação e remate com o caminho; -----
- Complemento da planta de implantação com as áreas impermeabilizadas;-----
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; -----
- Complemento da Memória descritiva contendo o enquadramento na legislação do turismo, e respetiva tipologia, enquadramento no Plano Diretor Municipal, Quadro sinóptico que demonstre o cumprimento dos parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS MUNICIPAIS
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0575/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 3 a 25 de novembro de 2016 (ref. 107 a 113), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0576/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Construção/Instalação do Museu da Batalha – Execução de Iluminação Museológica (II) -----

Auto de Receção Definitiva -----

Empreiteiro: MNB – Instalações e Montagens Elétricas, Lda. -----

Processo n.º 97/DOM/2009-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 27

MGD n.º 393 de 22/11/2016 -----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 22 de novembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário MNB – Instalações e Montagens Elétricas, Lda., onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0577/D.O.T.O.M. (SOM)-----

Arruamentos Diversos na Freguesia de São Mamede: Vale de Ourém – Rua do Cruzeiro, Rua do Pinheiro Manso, Rua de Sto. António, Largo da Feira dos Licores e Rua Nossa Senhora de Fátima (parte), São Mamede – Estrada de Casais de São Mamede (parte), Rua Padre José Cunha Gomes (parte) -----

Auto de Receção Definitiva -----

Empreiteiro: Cimalha, Construções da Batalha, S.A. -----

Processo n.º 112/DOM/010-----

MGD n.º 392 de 25/11/2016 -----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 25 de novembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário Cimalha, Construções da Batalha, S.A., onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0578/D.O.T.O.M. (SOM)-----
RARD São Mamede e lugares adjacentes – Milheirices, Vale de Ourem e Covão da
Carvalha -----
Auto de Receção Definitiva -----
Empreiteiro: Cimalha, Construções da Batalha, S.A. -----
Processo n.º 27/DOM/2005-----
MGD n.º 385 de 17/11/2016 -----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 17 de novembro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário Cimalha, Construções da Batalha, S.A., onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. - -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0579/D.O.T.O.M. (SOM)-----
Requerente: Aquino – Construções, S.A. – Empreitada de Beneficiação CM 1265 –
Estrada de S. João à Torre à EN 356 – Multas Contratuais -----
MGD 8280 de 17/11/2016-----

----- Presente ofício datado de 16/11/2016 e rececionado pelo Município da Batalha em 17/11/2016, sob o n.º 8280, da sociedade Aquino Construções, S.A., em Liquidação, co-contratante no contrato de empreitada de obras públicas celebrado a 3 de agosto de 2009, que tinha por objeto a execução da empreitada de Beneficiação CM 1265 – Estrada de S. João à Torre à EN 356, a requerer a redução das multas aplicadas, nos termos aí expostos. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, solicitar ao Gabinete Jurídico da Autarquia a seguinte informação, para futura decisão:**-----

1.º - Solicitar informação sobre a data da aplicação das multas e se todas as multas ocorreram antes do conhecimento da Ata da Assembleia de Credores, ocorrida, em 6/10/2011.-----

2.º - A realização operada relativa à compensação de créditos e comunicada ao Administrador de Insolvência, por carta datada de 22/08/2016, foi efetuada no âmbito do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Solicitar informação sobre o



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 27

enquadramento da mesma no âmbito do CIRE – Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, na sua atual redação.-----

3.º - Solicitar ainda informação se poderá o Município, à luz da legislação aplicável, proceder à redução das multas contratuais, nos termos propostos pela Requerente. -

-----**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0580/G.A.P.-----

ENEÓLICA, Energias Renováveis e Ambiente, S.A. - Contrapartidas Parque Eólico Marvila II-----

MGD n.º 8334 de 21/11/2016-----

----- Presente proposta n.º 145/2016/GAP emitida em 30 de novembro de 2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que, -----

----- O Executivo Municipal, por deliberação n.º 2016/0270/GAP tomada em 13 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, «aprovar a proposta apresentada pela ENEÓLICA, S.A., de realizar o pagamento pecuniário de 1.000.000,00 de euros (um milhão de euros) ao Município da Batalha, a título de contrapartidas, fruto do desenvolvimento do Parque Eólico Marvila II, verba esta que será garantida em três prestações durante o segundo semestre de 2016, a liquidar em outubro, novembro e dezembro do corrente ano»;-----

----- A ENEÓLICA, S.A. já procedeu ao pagamento da primeira prestação, no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros), no passado dia 4 de novembro, conforme guia de receita n.º 02/379 de 04/11/2016, encontrando-se por liquidar a segunda e terceira prestações, no valor de 300.000,00€ e 400.000,00€, respetivamente, totalizando o valor de 700.000,00€;-----

----- Por missiva datada de 18/11/2016, com o registo de entrada no Município da Batalha n.º 8334, de 21/11/2016, a Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, SA veio expor e requerer junto do Município da Batalha, *«(...) o adiamento para liquidação das próximas prestações das contrapartidas. Existem dúvidas efetivas acerca da continuidade destes projetos, bem como, em caso de continuidade, dos exatos moldes em que tal se verificará. Tal só será claro e evidente, após decisão judicial. Numa situação limite, que não esperamos mas que não podemos deixar de considerar, podemos decidir não avançar com este investimento. Se tal se verificar, não prossecução do Parque, gostaríamos desde já de solicitar de vós uma proposta para devolução dos montantes pagos.»*-----

----- A Câmara Municipal não tem intenção de aceitar a proposta da Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, SA nos termos em que a mesma foi formulada, mas equaciona, no entanto, autorizar o diferimento do pagamento das duas prestações em falta;-----



----- São razões porque, -----
----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, -----
1) Autorizar o diferimento do pagamento pela Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, S.A., das prestações em falta, nos seguintes termos:-----
- 2.ª Prestação: em janeiro/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros); -----
- 3.ª Prestação: em fevereiro/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros); -----
- 4.ª e última Prestação: em março/2017, no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros). -----
2) Retificar o ponto 1 do segmento deliberativo vertido na Deliberação Camarária n.º. 2016/0270/GAP, de 13/06/2016, que aprovou os termos de pagamento da contrapartida em apreço.»-----
-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, autorizar o diferimento do pagamento pela Eneólica – Energias Renováveis e Ambiente, S.A., das prestações em falta, nos seguintes termos:** -----
- 2.ª Prestação: em janeiro/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);-----
- 3.ª Prestação: em fevereiro/2017, no valor de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros);-----
- 4.ª e última Prestação: em março/2017, no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros). -----
-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, retificar o ponto 1 do segmento deliberativo vertido na Deliberação Camarária n.º. 2016/0270/GAP, de 13/06/2016, que aprovou os termos de pagamento da contrapartida em apreço.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0581/D.A.G. -----

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo pelo período de 6 meses – Técnico Superior – área de Engenharia Civil -----

MGD n.º 188-12/2016 -----

----- Presente proposta n.º 51/2016/G.A.V. emitida em 28/11/2016 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----

I. O Técnico Superior na área de Engenharia Civil, Engº Adelino Pereira, a exercer funções na Divisão de Manutenção e Exploração, informou os serviços administrativos de recursos humanos que iria iniciar o período experimental em exercício de funções no Município de Viseu, na sequência de procedimento concursal, prevendo-se a sua duração de 240 dias;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 27

II. De acordo com o nº 4 do art.º 45º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, concluído sem sucesso o período experimental de função, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente, pelo que o contrato suspende-se até à sua conclusão;-----

III. Verifica-se a necessidade urgente de substituir este trabalhador, sendo que o recrutamento deve ser por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal, nos termos da norma do nº 2 do artº 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho;-----

IV. Sendo a natureza transitória do recrutamento, urge proceder à abertura procedimento concursal comum para substituição do trabalhador anteriormente referido, e para o posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo pelo período de 6 meses, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos, na Carreira e Categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil.-----

V. Constitui fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço, de acordo com a alínea a) do nº 1 do art.º 57º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos da alínea c) do nº 2 deste mesmo art.º vem a lei considerar ausentes os trabalhadores que se encontrem a exercer funções noutra carreira, categoria ou órgão ou serviço no decurso do período experimental. -----

VI. A Chefia da DME, justificou o relevante interesse público, alicerçado na necessidade da substituição deste trabalhador para o exercício das funções de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, para acompanhamento de projetos, orientação e fiscalização de trabalhos nos vários sectores da DME, nomeadamente a nível de obras correntes, rede de distribuição de água, águas residuais domésticas e pluviais e vias de comunicação, realização de medições e orçamentação de vários trabalhos a realizar por administração direta, fiscalização de vários equipamentos públicos a nível desportivo, RARD, sinalização e jardins, apoio na logística afeta aos diversos eventos culturais e desportivos promovidos pela Câmara, apoio na coordenação de vários trabalhos a realizar por administração direta e na manutenção do parque de máquinas e viaturas, elaboração de projetos a nível do abastecimento de água para consumos humanos e drenagem de águas residuais e pluviais, de acordo com o perfil do posto de trabalho a contratar, que se anexa;-----

VII. Este posto de trabalho está inscrito e cabimentado no orçamento da Autarquia para o ano de 2016, na rubrica orçamental 01 01 01 04 01 – Pessoal dos Quadros em Regime de Contrato Individual de Trabalho – Pessoal em Funções, incluso no valor global de € 992.068,00 para o ano em curso (a alterar para a rubrica orçamental de Pessoal em contrato a termo e valor global correspondente);-----

VIII. O procedimento concursal para substituição de trabalhador ausente, tem como fundamento o facto do Município da Batalha não se encontrar numa situação de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 27

desequilíbrio ou de saneamento financeiro, podendo aumentar as suas despesas com pessoal para o ano de 2016, nas condições previstas na norma do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que restabelece a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio orçamental, e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.-

IX. O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado. -----

X. Os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 30º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

XI. A categoria de Técnico Superior – nas funções de Engenharia Civil, corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----

XII. De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal;-----

XIII. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, fixado entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis;-----

-----**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Batalha delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, conjugado com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, o seguinte:**---

a) Autorizar para se proceder, em primeira instância, à **consulta ao INA da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas através da BEP**, de acordo com o disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.-----

Verificando-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, e após a emissão por parte do INA da declaração prevista no n.º 5 do art.º 24.º da lei acima referida, **a autorização de abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em**



funções públicas a termo resolutivo, ao qual podem ser opositores, de entre outros, os candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nas categorias de técnico superior, para o exercício das funções na área acima descrita, respeitando-se a portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e publicitando-se o aviso no Diário da República II Série, Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação em Diário da República, na página eletrónica do Município por extrato e em jornal de expansão nacional; -----

b) A publicitação do procedimento concursal implica a definição de métodos de seleção e designação da composição do Júri, **pelo que se propõe**:-----

*i - Que o método de seleção obrigatório a aplicar obedeça ao disposto no n.º 3 do art.º 6.º da referida Portaria em conjugação com o n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que possibilita o empregador público limitar-se a utilizar o **método de seleção avaliação curricular** nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo; -----*

*ii - Que a este **poderão ainda ser acrescentados, métodos facultativos** tais como, Entrevista profissional de seleção, Avaliação de competências por portefólio, Provas físicas, Exame médico e Curso de formação específica. -----*

iii - Quanto à composição do Júri, estabelece o n.º 1 do art.º 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, que o júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço, sem prejuízo de recorrer a um dos membros do júri poder ser oriundo de entidade privada e dispor de reconhecida competência na área de formação caracterizadora do posto de trabalho em causa. Prevê o n.º 2 do art.º 21.º, quanto à sua composição: O presidente e pelo menos, um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, devendo sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de recursos humanos (n.º4 do art.º 21.º da citada Portaria). -----

----- Assim, aprovar a nomeação do seguinte Júri:-----

- Presidente: Carlos Agostinho Monteiro, Vereador em Regime de Permanência-----

- Vogal efetivo: Eng.º Manuel Gameiro, Chefe Divisão DME -----

- Vogal efetivo: Cláudia Domingues, Técnica Superior Eng.ª Civil-----

- Vogal suplente: Carlos Henriques, Vice-Presidente C.M. Batalha»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal para 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo



resolutivo pelo período de 6 meses – Técnico Superior – área de Engenharia Civil, nos termos propostos.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0582/G.AP.-----

Abertura de procedimento – Concurso público internacional para elaboração de levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no concelho da Batalha – Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais-----

MGD n.º 189-12/2016-----

----- Presente proposta n.º 53/2016/G.A.V. emitida em 02/12/2016 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- **1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE:**-----

A Câmara Municipal da Batalha, entidade gestora do sistema em baixa da rede de saneamento das águas residuais, apresenta um índice de conhecimento infraestrutural e de gestão patrimonial significativamente baixo para poder operar a sua gestão e manutenção. Esse índice de conhecimento foi classificado pela ERSAR com 45 pontos (numa escala até 100).-----

Para uma eficiente gestão e intervenção na rede de saneamento, é necessário proceder ao levantamento cadastral, através da inventariação e determinação em campo das câmaras de visita, ramais de ligação, estações elevatórias e com apoio de cartografia vetorial atualizada à escala 1/2000, homologada pela entidade competente, que vise a posterior integração num sistema de informação geográfica que permita a otimização de procedimentos de interligação com bases de dados externas, nomeadamente que garantam a sustentabilidade económico-financeira e social do serviço.-----

Este levantamento, incidirá sobre o sistema de saneamento em baixa de aproximadamente 156 km de coletores, distribuídos pelas 4 freguesias do concelho (Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede), que abrangem 65% dos lugares considerados na BGRI2011, num universo de 4565 alojamentos servidos.-----

Pretende-se com este levantamento:-----

- Incremento do grau de conhecimento da localização e características da rede de saneamento de águas residuais que permita uma gestão mais eficiente da mesma;-----
- Adoção de um sistema integrado de informação sobre a rede de saneamento de águas residuais existente com características de interoperabilidade com os restantes softwares da Câmara Municipal que se traduza em ganhos efetivos em termos de eficácia, eficiência e sustentabilidade;-----
- Criação de um sistema de gestão de informação sobre a rede de saneamento de águas residuais existente que facilite o processo de tomada de decisão sobre futuros investimentos e consequentemente concorra para a melhoria da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal;-----
- Articulação com a estratégia definida pelo PENSAAR 2020, na medida em que esta operação concorre para o aumento do nível de conhecimento da situação existente



fornecendo, desta forma, informação mais fiável sobre as necessidades de renovação de redes e controle de afluências indevidas; -----

- Garantir a elegibilidade dos investimentos de fecho de malha das redes de saneamento em baixa no programa comunitário POSEUR, o qual determina maior pontuação no “índice de conhecimento infraestrutural”. -----

O investimento a realizar tem participação comunitária – subsídio não reembolsável à taxa de 85% - aprovada no âmbito da candidatura ao Eixo 3, PI 6.2., Objetivo Específico 2, do POSEUR.-----

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO: -----

O objeto da presente prestação é a “elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no Concelho da Batalha – Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais”. -----

3. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV:-----

Vocabulário Principal - 71355200-3 – “serviços de topografia cadastral”.-----

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO -----

Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.-----

5. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:-----

Concurso Público (Internacional) nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, devendo ser publicitado, para além do Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), atendendo ao valor base de concurso (superior a 135.000 €), por força da aplicação dos Regulamentos (EU) n.º 2015/2340, 2015/2341 e 2015/2342, aprovados pela Comissão Europeia em 15 de dezembro de 2015.-----

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: -----

O projeto encontra-se previsto no Orçamento do Município da Batalha, documento eficazmente aprovado para o presente ano económico, com a classificação orgânica/económica 01 07 01 13, proj. GOP n.º 2 243 2016/95 – 2 “Topografia para Cadastro do Saneamento de Águas Residuais”, cuja execução ocorrerá no próximo ano, existindo, para o efeito, o respetivo enquadramento orçamental nos documentos previsionais para o ano de 2017. -----

7. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PARA A DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE:-----

Com a adjudicação definitiva do procedimento, proceder-se-á à assunção do respetivo compromisso nos termos da LCPA, de acordo com o prazo definido de 270 dias, recaindo apenas sobre o exercício económico de 2017. -----

8. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: -----

A avaliação das propostas admitidas subordina-se ao critério do mais baixo preço.-----

9. PRAZO DE EXECUÇÃO: -----

O contrato será executado em 270 dias, de acordo com o Caderno de Encargos. -----

10. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: -----

Nos termos de n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri: ----



- Presidente: Carlos Agostinho (vereador); -----
- Vogais efetivos: Rui Manuel Gouveia (chefe divisão da DOTOM); Patrícia Nascimento (técnica superior – planeamento); -----
Suplentes: Carlos Henriques (vice-presidente); Rita Carmona (técnica superior – planeamento).-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delego no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.-----

11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO: -----

Anexa-se, para efeitos de aprovação de abertura de procedimento, caderno de encargos e programa de concurso.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento - concurso público internacional para elaboração de levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existentes no concelho da Batalha - Topografia para cadastro do saneamento de águas residuais, nos termos propostos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0583/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

-----**-----

ENCERRAMENTO-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 05-12-2016 -----

O Presidente da Câmara,

A Secretária do G.A.P.,

~~~~~

~~~~~